



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 11 de setembro de 2017


Ofício nº 410/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5520**, o Projeto de Lei nº 78/2017, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P. 17
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>12/09/2017</u>
Hora: <u>10:08h</u>
 Assinatura

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5520, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 78/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

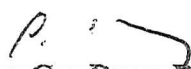
LEI nº 5520

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade "Instituto Terapêutico a Dependência Química Foco & Solução", e liberar subvenção no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com o objetivo de prestar serviços de assistência a uma munícipe, compreendidos na área de Assistência a Mulheres acima de 18 anos com problemas mentais e abandono, em regime de residência, objetivando desenvolver o apoio psicossocial e a reinserção social.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de setembro de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL